



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA CONVITE Nº. 001/2017.

ATENDIMENTO:

Secretaria Municipal de Administração

IMPORTANTE:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO: 21 de Fevereiro de 2017.

HORAS: 08h30min

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, torna publico para conhecimento dos interessados, que o excelentíssima. Sr^a. Prefeita Municipal, determinou a instauração de Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE, que será referida pela Lei 8.666/93 e suas alterações bem como pelas disposições, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2.0 OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento cultural popular carnaval no município de Esperantina – Piauí, conforme anexo I.

2.1 – São anexos deste Convite:

2.1.1 Anexo I – Especificações do (s) objeto (s)

2.1.2 Anexo II - Exigências para Habilitação

2.1.3 Anexo III – minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;

2.1.4 Anexo IV – Modelo da Proposta

2.1.4 Anexo V - Declaração de conhecimento do Convite.

2.1.5 Anexo VI- minuta do termo de contrato

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente certame as empresas, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas por este Município, e as cadastradas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que apresentarem toda a documentação exigida nos subitens 6.1. e válidas na data da abertura do procedimento;

3.2 – Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta, conforme Edital.

4.0 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1 – Cada licitante poderá participar da presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

4.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade e CPF;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

4.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.0 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Para se habilitarem no presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos, nos termos dos artigos 27 e seguintes, C/C artigo 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CONVITE Nº 001/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 21/02/2017 ÀS 08H:30MIN
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5 - Cédula de identidade do representante legal da licitante e de seu procurador, quando for o caso;

6.6 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

6.6.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN):

6.6.4 - Certidão Negativa de Débito Fiscal e Tributaria para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.6.5 - Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado;

6.6.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.6.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.6.8 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

6.6.9 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013).

6.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.7.2 – Outros documentos:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e

6.8 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6.9 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediate inabilitação** da licitante.

7.0 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CONVITE Nº 001/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 21/02/2017 ÀS 08H: 30MIN
PROPOSTA DE PREÇOS

7.2 – A proposta deverá conter:

a) Preços unitários e totais cotados para cada item, expressos com duas casas decimais, bem como o preço global da proposta, todos apresentados em algarismos e o segundo por extenso, em moeda corrente nacional;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

b) Prazo de validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

7.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX. A ausência dos dados citados neste sub item não desclassifica a proposta;

7.4 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

7.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

7.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Convite e de seus Anexos;

7.7 – Deverá conter ainda na proposta, dependendo do objeto e quando possível, as marcas e demais especificações do objeto da licitação, para servirem de subsídio na análise qualitativa dos mesmos.

8.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;

h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste CONVITE.

9.0 – DO JULGAMENTO

9.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, de acordo com as disposições constantes deste CONVITE, seus anexos e demais peças que compõem este Convite **O MENOR PREÇO POR ITEM**;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

9.2 – Ocorrendo empate, a CPL, procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

9.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

9.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços dos itens licitado;

9.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

9.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor deste Município, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

10.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado, o valor orçado pela administração e, ainda, os valores das propostas dos demais licitantes;

10.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

10.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

11.0 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este CONVITE, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

12.0 – DO CONTRATO

12.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Homologação.

12.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3 – O presente CONVITE e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

12.4 – O contrato administrativo poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13.0 – DA VIGÊNCIA

13.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura até (...), ou até conclusão dos serviços objeto da licitação, de acordo com os serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

13.2 – O instrumento de contrato será facultativo, nos termos do item anterior.

14.0 - DOS PRAZOS PARA O PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

14.1 – O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela autoridade competente deste Município, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após a prestação do objeto da licitação, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2 – Dos pagamentos efetuados serão descontados os impostos e contribuições, nos termos da legislação específica em vigor;

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 – FONTE DOS RECURSOS

16.1 – Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Esperantina, PRÓPRIOS no elemento de despesa 339039 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto desta licitação será prestado no Município de Esperantina, de acordo com a necessidade e a conveniência da administração pública.

17.2 – A prestação dos serviços em desconformidade com as exigências deste Edital e consignadas na proposta, ensejará o não recebimento e a nova prestação dos serviços, sujeitando-se o contratado a aplicação das sanções legais cabíveis.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Convite e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Convite;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos;

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do §6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 19.1.2 – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (cinco) dias úteis;
- 19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida a Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1 – Este Convite poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada por ilegalidade (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
- 20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93;
- 20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
- 21.2 – Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Esperantina;
- 21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.
- 21.6 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Rua Vereador Ramos, nº 746, Bairro Centro, Esperantina – Piauí.

Esperantina (PI), 13 de fevereiro de 2017.

Aquiles Lima Nascimento

Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Ref: CARTA CONVITE Nº 001/2017

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

para satisfazer os requisitos relativos à **FASE DE HABILITAÇÃO** o proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados na forma da Lei 8.666/93 e Legislação em vigor.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN):

5 - Certidão Negativa de Débito Fiscal e Tributaria para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6 - Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado;

7 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

8 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

9- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

10 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

CPF e RG do Proponente

Declaração que não emprega menor de 18(dezoito) anos.

Declaração de Conhecimento do Convite



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente ao Convite nº 001/2017)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Convite.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

002 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por	X (v. por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

					extenso)	extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, ____ de _____ de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONVITE

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – **Carta Convite nº. 001/2017** que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que o integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade técnica - operacional para a prestação dos serviços, objeto deste Convite, para o qual apresentamos proposta.

(local e data)

(assinatura)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome/Razão Social:
- C.P.F./C.G.C.
- Endereço/telefone/fax:
- Nome do Representante legal:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

CARTA CONVITE Nº /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A EMPRESA CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL POPULAR CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PIAUÍ REGERÁ PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA , ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na CNPJ Nº _____, com endereço na Rua _____, n.º _____, bairro _____, representada pela Exma Sra. Prefeita Municipal _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato, conforme procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE n.º/2017, realizada no dia de..... de 2017 às horas, de acordo com Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL - Este Contrato está amparado nos Termos do Art. 23 Inciso II linha "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento cultural popular carnaval no município de Esperantina – Piauí, fazendo parte do calendário cultural do Município de Esperantina. Conforme proposta apresentada

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realiza o evento conforme anexo I, que nos dias 24 a 28 de 2017.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas com som, aluguel de espaço ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: As despesas com alimentação hospedagem ficarão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE se propõe a pagar a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXX(XXXX)**, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta pro cento) no termino do contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos valores fixados nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos que O CONTRATADO está obrigado a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULATERCEIRA: VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DO PREÇO:

A vigência do presente Contrato será de 60 dias tendo inicio no ato de sua assinatura

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE,
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 10 dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato não pode ser reajustado.

CLÁUSULA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Os atos praticados pelo CONTRATADO, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% do valor inicial do contrato;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA DO SHOW;

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ardem, desrespeito físico ou moral da **BANDA** e de sua equipe e de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, a quem cabe a seguinte manutenção da ordem na apresentação.

CLAUSULA SEXTA: DA REALIZAÇÃO DO SHOW;

Não será permitida gravação ou transmissão ainda que parcial do espetáculo por qualquer meio que existe ou que venha a existir, sem autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como luto oficial decretado por autorização publica ou problema médico devidamente comprovado não acarretara nenhuma clausulas para O CONTRATADO.

CLÁUSULA SETIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer

PROGRAMA: 13

PROJETO DE ATIVIDADE: 22.90 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no prazo determinado na Lei nº8. 666/93.

CLAUSULA NONA: DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Esperantina – Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas, decorrentes do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, mandaram Lavra o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinada em 02 (duas) vias pelas partes e por duas testemunhas que de tudo têm conhecimento.

Esperantina (PI), de _____ de **2017**.

.....
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
CARTA CONVITE Nº. 001/2017

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Recebi cópia do Convite e seus anexos, relativos à Carta Convite Nº. **001/2017** cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Presidente da CPL às 08:30 horas do dia 21/02/2017 na sala de reuniões da **CPL**, situada a Rua Vereador Ramos, 746 - Centro. 64180-00 Esperantina-PI

Esperantina, de de 2017.

Assinatura